## **RESOLUÇÃO Nº 2.162/2021**

Publicada no DOE de 19.11.2021, p. 25

Regulamenta critérios e procedimentos para o registro acadêmico discente durante o Regime Especial Atividades Curriculares nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito da UNEB, na forma que indica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Art. 12, § 5°, combinado com o Art. 14, inciso XII do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 074.7047.2021.0041384-48, após parecer favorável da relatora designada,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Regulamentar os critérios e os procedimentos de registro acadêmico discente referente à oferta do Regime Especial de Atividades Curriculares, compreendido como aquelas realizadas na UNEB no período de calamidade pública por ocasião da COVID-19 e de acordo com as Resoluções 27/2020 e 20/2021 do Conselho Estadual de Educação (CEE-BA) para o ensino de graduação e de pós-graduação.
- I. Integram o Regime Especial de Atividades Curriculares os seguintes períodos letivos: o Semestre 2020.1 da Educação à Distância e de Programas de Pós-graduação; os semestres 2020.1 e 2020.2 do Internato de Medicina da graduação presencial; o Período Extraordinário de Oferta de componentes curriculares e demais atividades de ensino de graduação em 2020 na graduação presencial; os Semestres Letivos Especiais 2021.1 e 2021.2.
- II. Outros períodos letivos posteriores a presente normativa poderão ser contemplados com o regramento proposto ao Regime Especial de Atividades Curriculares se assim indicado em seus calendários acadêmicos.
- **Art. 2º.** Os registros acadêmicos discentes referentes ao Regime Especial de Atividades Curriculares demandam adaptações de modo a garantir a flexibilidade condizente com o período, a saber:
  - I. Matrícula discente facultativa e, portanto, sem registro de abandono para o período;
  - II. Trancamento de matrícula e Matrícula Institucional Vinculante não contabilizados, portanto o(s) período(s) letivo(s) não integra(m) o limite regulamentar de dois e três semestres, respectivamente;

- III. Trancamento Parcial ou Total de Matrícula e Matrícula Institucional Vinculante passam a vigorar como registros possíveis ao primeiro semestre e podem ser solicitados a qualquer tempo pelo(a) estudante; e
- IV. Após o fechamento das cadernetas pelos docentes, casos de reprovações em componentes curriculares não devem ser exibidos no histórico do(a) estudante e nem incidirem sobre o escore (média).
- **Art. 3º.** Estudantes que não se matricularam durante o(s) período(s) letivo(s) correspondente(s) ao Regime Especial de Atividades Curriculares devem ter seu vínculo garantido com a UNEB através do registro da ocorrência Matrícula Institucional Vinculante em seu histórico escolar.
- **Art. 4º.** Cada período letivo pertencente ao Regime Especial de Atividades Curriculares não deve incidir sobre o limite máximo de semestres, portanto não é contabilizado enquanto prazo para a integralização curricular pelo sistema acadêmico.

**Parágrafo Único.** Caso o(a) estudante necessite da contabilização da semestralidade durante a vigência do Regime, a Coordenação Acadêmica deverá inserir a informação manualmente no sistema acadêmico, possibilitando a integralização do curso no tempo previsto obedecendo ao disposto no currículo do curso.

- **Art. 5º.** As regras acima descritas devem vigorar apenas enquanto durar a oferta do Regime Especial de Atividades Curriculares ou para cálculos da vida acadêmica do(a) estudante que fizerem referência a esse período.
- **Art. 6º.** Casos omissos, em que seja verificado impasse no âmbito do Departamento ou da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), devem ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a Secretaria Geral de Cursos (SGC), caso se refira a uma questão técnica sobre o registro acadêmico, ou à Secretaria Especial de Registro de Diplomas e Certificados (SERDIC), caso impacte na expedição destes. Em se tratando de questões referentes à vida acadêmica do(a) estudante, a Direção do Departamento ou a Coordenação UNEAD deve encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino relacionada ao curso de Graduação ou de Pós-graduação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 18 de novembro de 2021.

José Bites de Carvalho Presidente do CONSEPE